



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI MUNICIPAL N° 494 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder os valores retroativos a implementação do direito a evolução funcional dos servidores de carreira lotados no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal e autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 485, de 25 de Novembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores de carreira lotados no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal os valores relativos à implementação do direito a evolução funcional referente ao período retroativo de 2009 a 2014.

Art. 2º. Conforme disposto na lei Municipal nº 054/2005 os servidores terão direito a promoção funcional na carreira obedecendo ao critério de tempo de exercício em cada classe e merecimento. Para contagem do tempo de exercício em cada classe deverá ser considerado o período de efetivação do servidor, respeitando o



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

interstício de tempo de 03 (três) anos de uma classe para outra. Para concessão do direito a promoção, conforme disposto no Art. 47 da lei 054/2005, será considerado o mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

Art. 3º. Observado o disposto no art. 2º desta lei, serão considerados para fins de apuração do montante dos valores a pagar por servidor, a diferença salarial obtida entre o valor do salário base recebido na época e o valor que o servidor teria direito com a promoção.

Art. 4º. A diferença salarial a receber por servidor será corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, respeitando-se assim o mesmo índice utilizado na Revisão Geral Anual dos servidores.

Art. 5º Para fins de atendimento ao disposto nesta lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de 287.370,58 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta reais e cinqüenta e oito centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

04	Secretaria Especial de Coordenação Geral
04.001	Gabinete da Secretaria especial de Coordenação Geral
04.001.04	Administração
04.001.04.122	Administração Geral
04.001.04.122.0004	Gestão da Política da Sec. Especial de coord. Geral
04.001 04.122.0004.2088	Manutenção e Encargos com a Secretaria Especial de Coordenação Geral
04.001.04.122.0004.2088.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores
VALOR (R\$)	56.908,80

06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.001.15	Urbanismo
06.001.15.452	Serviços Urbanos
06.001.15.452.0015	Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento de



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72

Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

Ipiranga

06.001.15.452.0015.2050	Manutenção Encargos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.001.15.452.0015.2050.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores
VALOR (R\$)	60.525,59

07	Secretaria Municipal de Agricultura indústria e Comércio
07.001	Gabinete do Secretário de Agricultura
07.001.20	Agricultura
07.001.20.122	Administração Geral
07.001.20.122.0018	Gestão da Política da Secretaria de Agricultura
07.001.20.122.0018.2010	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura
07.001.20.122.0018.2010.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores
VALOR (R\$)	15.082,98

08	Secretaria Municipal de saúde
08.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
08.001.10	Saúde
08.001.10.122	Administração Geral
08.001.10.122.0022	Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde
08.001.10.122.0022.2011	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de saúde
08.001.10.122.0022.2011.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores
VALOR (R\$)	143.862,53

09	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
09.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
09.001.08	Assistência Social
09.001.08.244	Assistência Comunitária
09.001.08.244.0025	Gestão da Política da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
09.001.08.244.0025.2015	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Ação Social
09.001.08.244.0025.2015.3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores
VALOR (R\$)	10.990,68



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

Art. 6º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações abaixo especificadas:

04	Secretaria Especial de Coordenação Geral
04.001	Gabinete da Secretaria especial de Coordenação Geral
04.001.04	Administração
04.001.04.122	Administração Geral
04.001.04.122.0004	Gestão da Política da Sec. Especial de coord. Geral
04.001 04.122.0004.2088	Manutenção e Encargos com a Secretaria Especial de Coordenação Geral
04.001.04.122.0004.2088.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
VALOR (R\$)	56.908,80

06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.001.15	Urbanismo
06.001.15.452	Serviços Urbanos
06.001.15.452.0015	Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga
06.001.15.452.0015.2050	Manutenção Encargos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.001.15.452.0015.2050.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
VALOR (R\$)	60.525,59

07	Secretaria Municipal de Agricultura indústria e Comércio
07.001	Gabinete do Secretário de Agricultura
07.001.20	Agricultura
07.001.20.122	Administração Geral
07.001.20.122.0018	Gestão da Política da Secretaria de Agricultura
07.001.20.122.0018.2010	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura
07.001.20.122.0018.2010.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
VALOR (R\$)	15.082,98

08	Secretaria Municipal de saúde
----	-------------------------------



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72

Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

08.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
08.001.10	Saúde
08.001.10.122	Administração Geral
08.001.10.122.0022	Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde
08.001.10.122.0022.2011	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de saúde
08.001.10.122.0022.2011.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
VALOR (R\$)	143.862,53

09	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
09.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
09.001.08	Assistência Social
09.001.08.244	Assistência Comunitária
09.001.08.244.0025	Gestão da Política da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
09.001.08.244.0025.2015	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Ação Social
09.001.08.244.0025.2015.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
VALOR (R\$)	10.990,68

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso,
em 04 de Fevereiro de 2015.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito em Exercício